



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Nota Técnica SEI-GDF n.º 6/2018 - SES/SAIS/COAPS

Brasília-DF, 10 de outubro de 2018

ASSUNTO: Utilização do e-SUS AB no âmbito da Atenção Primária à Saúde para auxiliar na gestão do cuidado através dos relatórios operacionais.

DO OBJETIVO

1. A presente Nota Técnica visa auxiliar o aprimoramento do registro das informações na utilização do e-SUS AB e contribuir na utilização dos relatórios disponíveis no sistema pelos profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) da SES/DF.

DA BASE LEGAL

2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre a organização e coordenação do sistema de informação de saúde.
3. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
4. Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).
5. Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal.
6. Nota Técnica nº 2 - COAPS/SAIS, de 25 de julho de 2018, elaborada em conjunto por COAPS/SAIS, CTINF/SES e CCSGI/SUPLANS/SES, que dispõe sobre a utilização do e-SUS AB no âmbito da APS para registro de dados clínicos e de produção.

DO CONTEXTO

7. É dever do profissional de saúde realizar o registro das informações clínicas que permitam a continuidade do cuidado prestada ao usuário e planejamento das ações em equipe multiprofissional, bem como favorecer o envio de dados administrativos referentes às atividades profissionais para compor as bases de dados locais, estaduais e nacionais.
8. A estratégia e-SUS AB, foi estabelecida pelo Ministério da Saúde com o intuito de reduzir o retrabalho por parte dos profissionais de saúde definindo um modelo integrado de

registro de informações, possibilitando uma única entrada de dados para os serviços de atenção primária, buscando evitar que o profissional de saúde tenha que usar vários sistemas ao mesmo tempo.

9. Além disso, o e-SUS AB se propõe a fornecer informações contidas na base nacional do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) aos diversos sistemas de informação, a fim de qualificar o processo de gestão da informação e fomentar ações de monitoramento, avaliação e tomada de decisão em relação a políticas públicas de saúde em todos os níveis de atenção e governança.
10. A ferramenta e-SUS AB é gratuita e permite que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantenham prontuários eletrônicos com os dados de seus usuários e seus registros clínicos, bem como a alimentação direta aos sistemas de informação oficiais da saúde, o que reduz a carga de trabalho dos profissionais da APS na coleta, na inserção, gestão e no uso das informações para suas ações de planejamento, monitoramento e avaliação.
11. O eSUS-AB disponibiliza relatórios com informações agregadas, por meio dos relatórios consolidados e de produção, e informações individualizadas por meio dos relatórios operacionais, sendo este último composto por relatórios de gestantes, crianças menores de 5 anos e risco cardiovascular.
12. Os relatórios operacionais apresentam as informações individualizadas e identificadas da situação de saúde dos cidadãos no território cadastrado, sendo acessados apenas pelos profissionais de saúde das UBS, em virtude de apresentar dados relacionados ao cuidado individual do cidadão.
13. Para que os registros dos usuários atendidos pelos profissionais de saúde apareçam nos relatórios operacionais é obrigatório que os mesmos estejam cadastrados na equipe, por meio do preenchimento da ficha de cadastro individual.

DAS RECOMENDAÇÕES

14. O anexo 1 (13750811) traz uma descrição dos campos contidos em cada relatório operacional, identificando onde as informações devem ser registradas no prontuário eletrônico para completude dos dados visando contribuir para um melhor registro das informações contidas nos relatórios operacionais do e-SUS AB e estimular a utilização dos mesmos por cada profissional de saúde, pela equipe e pela gestão.
15. O monitoramento e a avaliação das equipes, com o objetivo de analisar ações realizadas e o planejamento de novas ações, devem ser realizados com base em ferramentas disponíveis, incluindo os relatórios extraídos do e-SUS AB.
16. O preenchimento correto e completo de dados no e-SUS AB é tarefa de todos os profissionais e essencial para a qualidade das informações obtidas nos relatórios.
17. Dados oficiais obtidos nos relatórios do e-SUS AB serão utilizados para alimentação de indicadores e para subsidiar ações de planejamento, avaliação e tomada de decisão pela gestão em nível local, regional e central.

Artur Lopes dos Santos

Gerência de Qualidade na Atenção Primária

GEQUALI/DESF/COAPS

- Gerente -

Wallace Dos Santos

Diretoria da Estratégia Saúde da Família

DESF/COAPS/SAIS

- Diretor -

José Eudes Barroso Vieira

Assessoria de Atenção Primária

AAP/COAPS/SAIS

- Chefe -

Alexandra Gouveia de Oliveira Miranda Moura

Coordenação de Atenção Primária à Saúde

COAPS/SAIS/SES

- Coordenadora -

Martha Gonçalves Vieira

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

SAIS/SES

- Subsecretária -



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LOPES DOS SANTOS - Matr. 1687200-2, Gerente de Qualidade na Atenção Primária**, em 15/10/2018, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE DOS SANTOS - Matr.1662372-X, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 15/10/2018, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EUDES BARROSO VIEIRA - Matr.1681273-5, Chefe da Assessoria de Atenção Primária**, em 16/10/2018, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA - Matr.0140659-0, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 16/10/2018, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA GONÇALVES VIEIRA - Matr.16809521, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 17/10/2018, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13750025)
verificador= **13750025** código CRC= **79EA0302**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF